

AUTÓGRAFO N.º 013/90

PROJETO DE LEI Nº 015, DE 30 DE agosto DE 1990.

AUTOR: Vereador Francisco Marçal Filho - PSC. - Câmara Municipal.

EMENDA: Aditiva nº. 001/90/João Ferreira Filho - Vereador PFL.

DELIBERAÇÃO/VOTAÇÃO - Sessões Ordinárias de 30/08, 27/09 e 11, 18 e 25/10/1990. - Pareceres da Comissão de Educação Saúde Obras e Serviços Públicos: nº. 012/90 (Luiz V.C. Miranda) pela decisão do Plenário; nº. 013/90 (Joaquim L. Rabelo e Antônio F. das Chagas) pela aprovação. - Projeto Aprovado pela unanimidade de votos da Câmara. - ///

(Transcrição da Redação original com a Emenda supracitada. -///)

Autoriza doação de terreno no Distrito de Nova Iguaíra, neste Município, a Associação de Desenvolvimento Comunitário do referido Distrito, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e eu sanciono.

Artigo 01º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Distrito de Iguaíra, localizada no Distrito do mesmo nome, neste Município, um terreno rural medindo 200/// (duzentos) hectares e que esteve sob a administração da EPABA - Empresa de Pesquisas Agropecuária da Bahia.

Parágrafo Único - O terreno doado nesta Lei não será objeto de alienação a outros, mesmo havendo dissolução da Associação.

Artigo 02º - O Decreto do Poder Executivo que conferir o disposto no artigo 01º, deve conter normas reguladoras do uso, do direito, das obrigações, das proibições e vedações por parte da Associação.

Artigo 03º - Consoante não haver qualquer diploma legal que autorizasse a EPABA fazer uso e ter domínio sobre a área mencionada no artigo 01º, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a tomar as providências cabíveis para a sua retomada.

Artigo 04º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 05º - Revogam-se quaisquer disposições em contrário.

* * * * *

Sala das Sessões, em 26 de outubro de 1990.

Domingos Alves da Costa
DOMINGOS ALVES DA COSTA
Presidente

LEI Nº 015
SANCIONADA EM 29/11/90
[Signature]